CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PARECER COREN-SP CAT Nº 049 / 2010

Assunto: Realização de estímulo retal em crianças pelo enfermeiro.

1. Do fato

Solicitado parecer sobre realização de estímulo retal em crianças pelo enfermeiro.

2. Da fundamentação e análise

Constipação intestinal é definida como retardo ou dificuldade na evacuação, presente por duas ou mais semanas na criança, podendo manifestar-se por longos períodos interdefecatórios, eliminação de fezes endurecidas, sangramento ou dor às evacuações. [1]

Pode ser causada por fatores não orgânicos, como relacionados ao desenvolvimento da criança, situacionais, condições depressivas, constitucionais ou devido a redução no volume e umidade fecais; e orgânicos relativos à malformações anatômicas, causas metabólicas e gastrintestinais, condições neuropáticas, doenças da inervação ou da musculatura intestinais, defeitos na musculatura da parede abdominal, doenças do tecido conectivo, uso de substâncias que propiciem a constipação, ingestão de metais pesados, botulismo, intolerância à proteína do leite de vaca ou intoxicação por vitamina D. [1]

Em crianças de zero a 18 anos, revisão sistemática com abrangência multinacional encontrou prevalência variando entre 0,7% e 29,6% (média de 8,9%). [2]

A instituição do tratamento será baseada na causa da constipação, podendo ser clínico ou cirúrgico. O tratamento clínico é realizado a partir de modificações na dieta, introdução de fibras, laxativos e medicamentos. O tratamento cirúrgico é indicado nas condições refratárias ao tratamento clínico e após a determinação da doença relacionada à ocorrência da constipação. [1]

Autores sugerem um protocolo com etapas progressivas para auxiliar o processo de evacuação em pacientes que apresentam constipação, apresentado no Quadro 1. [3]

Quadro 1: Etapas de estimulação para o processo de evacuação de pacientes com constipação.

Passo 1	Passo 2	Passo 3	Passo 4	Passo 5	Passo 6	Passo 7
Massagem abdominal	Estímulo perianal	Estímulo anorretal	Supositórios de glicerina	Laxantes retais	Remoção manual das fezes	Laxantes orais

Fonte: Coggrave M, Burrows D, Durand MA. Progressive protocol in the bowel management of spinal cord injuries. Brit J Nurs 2006; 15(20): 1108-13.

O estímulo do reflexo da evacuação pode ser realizado com a estimulação digital anorretal, que aumenta o peristaltismo favorecendo aumento da pressão retal e auxílio à saída das fezes, com relaxamento do esfíncter anal externo. [3]

O procedimento poderá ser realizado privativamente pelo enfermeiro capacitado, com o uso de luvas descartáveis e lubrificante padronizado pela instituição, com a introdução anal da falange distal do dedo indicador em crianças maiores ou do dedo mínimo nas crianças menores. [4]

Ressalta-se a importância da orientação e aceite da criança e família para realização do procedimento, bem como do acompanhamento constante da criança pelos seus familiares.

De acordo com a Lei nº 7.498[5], de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências, o artigo 11 determina que o enfermeiro exerça todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe:

"I - privativamente:

...

i) Consulta de enfermagem;

j) Prescrição da assistência de enfermagem;

...

m) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

... "

(Grifos nossos)

3. Da Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o enfermeiro poderá realizar o estímulo retal em pacientes com constipação, após identificação da real necessidade e capacitação. Esta atividade não poderá ser delegada a outro membro da equipe de enfermagem devido a obrigatoriedade de realização de exame físico específico prévio ao procedimento e avaliação das condições de saúde-doença do cliente/paciente, atividade essa de competência do profissional enfermeiro dentro da equipe de enfermagem.

Ressalta-se que os procedimentos de enfermagem devem sempre ter respaldo em fundamentação científica e devem ser realizados mediante a elaboração efetiva do processo de enfermagem, prevista na Resolução COFEN 358/2009[6], registrado em prontuário.

É fundamental a existência de protocolo institucional que padronize os cuidados a serem prestados assim como ações de enfermagem a fim de garantir assistência de enfermagem segura, sem riscos ou danos ao cliente causados por negligência, imperícia ou imprudência (artigo 12 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem[7]).

É o nosso parecer.

São Paulo, 16 de dezembro de 2010.

Profª Drª Ariane F. M. Avelar
COREN-SP 86.722
Membro da Câmara de Apoio Técnico

Profª Drª Maria de Jesus Castro S. Harada
COREN-SP 34.855
Coordenadora da Câmara de Apoio Técnico

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Revisão Técnico-Legislativa

Enfª Regiane Fernandes
COREN-SP 68.316

Enfª Daniella Cristina Chanes
COREN-SP 115.894

Enfª Mirela Bertoli Passador
COREN-SP 72.376

Enfº Claudio Alves Porto
COREN-SP 2.286

Referências Bibliográficas

1. Martins JL, Peterlini FL, Marques GM. Constipação intestinal. In: Martins JL. Cirurgia Pediátrica. São Paulo, Manole, 2007. p. 179-88.
2. Van Den Berg MM, Benninga MA, Di Lorenzo C. Epidemiology of childhood constipation: a systematic review. *Am J Gastroenterol* 2006; 101(10):2401-2409.
3. Coggrave M, Burrows D, Durand MA. Progressive protocol in the bowel management of spinal cord injuries. Brit J Nurs 2006; 15(20): 1108-13.
4. Potter PA, Perry AG. Eliminação intestinal. In: Potter PA, Perry AG. Trad. Gomes LT, Duarte LH, Nascimento MIC. Fundamentos de Enfermagem. Rio de Janeiro: Elsevier, 6ª ed. 2005. p. 1442-90.
5. Brasil. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.portalcofen.gov.br/sitenovo/node/4161.
6. COFEN. Resolução nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://site.portalcofen.gov.br/node/4384.

7. COFEN. Resolução nº 311 de, 08 de fevereiro de 2007. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://site.portalcofen.gov.br/node/4394